



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº A067/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

O Município de Albertina, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **João Paulo Facanali de Oliveira**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **018/2024**, processo administrativo n.º **053/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CELSO ENOC MARINELO DA SILVA** inscrita no CNPJ **14.360.052/0002-64** com sede no endereço RUA CORINTO GUIDI, número 133 bairro CENTRO, cidade JACUTINGA/MG, CEP 37.590-000, neste ato representado por: **CELSO ENOC MARINELO DA SILVA**, portador do CPF [REDACTED] nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.721/23, Decreto Municipal nº 1.818/2024, e Decreto Municipal nº 1.820/2024 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. A presente Ata de Registro/Termo de Compromisso tem por objeto **Registro de Preços para compromisso de eventuais e futuras aquisições de materiais de construção pelo Município de Albertina-MG**, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro/Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. Os locais designados para possível entrega, e/ou diretamente no almoxarifado situado a Rua Antônio Generoso, nº 161, Centro, Albertina/MG, no horário das 8:00 as 11:00 e das 12:00 as 16:30, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

2.3. O produto deverá ser entregue no “**prazo máximo de 5 (cinco) dias**” ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva AF (autorização de fornecimento), sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. A presente Ata de Registro/termo de compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a **Secretaria requisitante** do CONTRATANTE, observados os artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. O responsável pelo (a) **Gestor de Contratos** atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela **Secretaria requisitante**, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma após inspeção, encaminhara a nota fiscal ao setor contábil e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro/Termo de Compromisso em R\$ 193.793,49 (cento e noventa e três mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), aos itens abaixo:

Item	Cód.	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
14	23260	ANEL DE BORRACHA P/ TUBO DE ESGOTO - Anel de borracha p/ tubo de esgoto 100mm	UN	amanco	107,0000	2,7000	288,90
18	22742	ARCO DE SERRA. REFERENCIA STARRETT OU EQUIVALENTE. - Arco de Serra. Referência Starrett ou equivalente.	UN	thompson	38,0000	29,0000	1.102,00
24	22748	AZULEJO - AZULEJO REVESTIMENTO CERAMICO DE PAREDE, 1 QUALIDADE NA MEDIDA ENTRE 30 x 30 cm até 40 x 50 cm, NA COR CLARA	M2	lume	445,0000	26,9000	11.970,50
39	22761	BLOCO DE ESPUMA - Bloco de Espuma	UN	esponflora	115,0000	3,5000	402,50
46	22773	BOIA 1/2 - BOIA 1/2	UN	lucon	86,0000	9,0000	774,00
47	22774	BOIA 3/4 - BOIA 3/4 Para Caixa D Água	UN	cipla	72,0000	11,8000	849,60
48	22775	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4" PVC. - Boia para Caixa D'Água 3/4" Pvc.	UN	cipla	74,0000	11,8000	873,20
55	22781	BROCA ACO RAPIDO 1/8 - BROCA ACO RAPIDO 1/8 aço especial.	UN	cortag	17,0000	2,5000	42,50
56	22782	BROCA ACO RAPIDO 13/64 - BROCA ACO RAPIDO 13/64 aço especial.	UN	cortag	22,0000	4,9500	108,90

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



59	22785	BROCA ACO RAPIDO 5/32 - BROCA ACO RAPIDO 5/32 aço especial.	UN	cortag	17,0000	3,7000	62,90
60	22786	BROCA AÇO RÁPIDO 7/32. - Broca Aço Rápido 7/32.aço especial	UN	cortag	19,0000	6,5000	123,50
61	22787	BROCA ACO RAPIDO 9/64 - BROCA ACO RAPIDO 9/64 aço especial.	UN	cortag	17,0000	3,0000	51,00
64	22790	BUCHA COM REDUCAO 50X32MM - BUCHA COM REDUCAO 50X32MM	UN	amanco	32,0000	4,9000	156,80
74	22799	CABO DE PÁ C/ PUNHO. - Cabo de Pá C/ Punho.	UN	multicabos	18,0000	12,9000	232,20
75	22800	CABO DE PICARETA. - Cabo de Picareta.	UN	malinsky	17,0000	19,9000	338,30
86	22813	CACAMBA PARA MASSA - CACAMBA PARA MASSA	UN	arqplast	25,0000	17,0000	425,00
93	22821	CAIXA D'AGUA POLIPROPILENO 500 LITROS. - Caixa D'água polipropileno 500 litros. Referência FortLev ou equivalente	UN	bakof	10,0000	218,0000	2.180,00
118	22853	COLA ADESIVA INSTÂNTNEA CONTEUDO MINIMO 04G - COLA ADESIVA INSTÂNTNEA CONTEUDO MINIMO 04G	UN	tekbond	16,0000	7,3000	116,80
119	22854	COLA DE CANO 175 GR. - Cola de Cano 175 gr. Referência Tigre ou equivalente.	UN	krona	104,0000	14,9000	1.549,60
129	22862	CONJUNTO DE VASO+PIA - CONJUNTO DE VASO+PIAVaso Sanitário com Caixa AcopladaSaída Vertical, Branco, Acionamento da Bacia Sanitária com Duplo Acionamento, Posição do Acionamento da Bacia Sanitária com Botão Superior, Capacidade do Acionamento da Bacia Sanitária mínima de 3/6 L, Altura aproximada de 74,5 cm, Larguraaproximada 37,5 cm, Profundidade aproximada 4,5 cm, Dimensão aproximada 74,50x37,50x64,50 cm, pia com coluna, na cor branca	UN	icasa	15,0000	384,0000	5.760,00
146	22880	DESEMPENADEIRA ACO INOX LISA - Desempenadeira Aco Inox Lisa 24 X 12 CM	UN	thompson	30,0000	12,2000	366,00
147	22882	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO. - Desempenadeira de Plástico.	UN	gerplast	21,0000	8,0000	168,00
148	22881	DESEMPENADEIRAAÇO DENTADA. - DesempenadeiraAço Dentada.	UN	thompson	17,0000	12,2000	207,40
155	22889	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A - Disjuntor Tripolar 60 A Referência Lorenzete, GE ou equivalente.	UN	tramontina	18,0000	85,0000	1.530,00
168	22903	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 A - Disjuntor Unipolar 60 A Referência Lorenzete, GE ou equivalente.	UN	soprano	20,0000	12,5000	250,00
169	22904	DOBRADIÇA DE FERRO PINO - Dobradiça de Ferro PinoReversível 3º Galvanizado.	UN	silvana	82,0000	2,5000	205,00
176	22911	ENXADÃO, EM AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA, 2 1/2 LIBRAS, OLHO REDONDO - ENXADÃO, EM AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA, 2 1/2 LIBRAS, OLHO REDONDO	UN	minasul	24,0000	50,6600	1.215,84
180	22915	ESCOVA DE ACO COM CABO 280 X 25X 25 - ESCOVA DE ACO COM CABO 280 X 25X 25	UN	max	17,0000	9,0000	153,00
183	22918	FACAO TRADICIONAL ALUMINIO C/BAINHA 14 - FACAO TRADICIONAL ALUMINIO C/BAINHA 14	UN	cimo	10,0000	96,9000	969,00
212	22951	FOICE EM ACO FORJADO, 2,5 LIBRAS, COM CABO EM MADEIRA. - FOICE EM ACO FORJADO, 2,5 LIBRAS, COM CABO EM MADEIRA	UN	max	8,0000	40,7000	325,60
213	22952	FOLHA DE SERRA - folha de serra 1º qualidade	UN	thompson	54,0000	10,5000	567,00
214	22953	FORCADO RETO DE ARAME - Forcado reto de arame4 Dentes, Cabo de madeira de no mínimo 71 Cm.Referência Tramontina ou equivalente.	UN	maxferr	7,0000	45,4000	317,80
217	22958	FUNDO PARA ACO GALVANIZADO E CHAPAS ZINCADAS. - FUNDO PARA ACO GALVANIZADO E CHAPAS ZINCADAS.Produto de referencia Galvite. Lata com no minímo 3,6lt.	UN	futura	34,0000	94,5000	3.213,00
219	26928	GESSO EM PÓ 1KG DE SECAGEM RÁPIDA, NA COR BRANCO - Gesso em pó 1kg de secagem rápida, na cor brancoPara pequenos reparos em geral	UN	plasmar	20,0000	3,4000	68,00
241	22984	JOELHO 90° 20X1/2 SOLDAVEL ROSCA - JOELHO 90° 20X1/2 SOLDÁVEL ROSCA	UN	krona	91,0000	0,5000	45,50
242	22985	JOELHO 90° 25X1/2 SOLDAVEL ROSCA - JOELHO 90° 25X1/2 SOLDÁVEL ROSCA	UN	krona	76,0000	0,6500	49,40
244	22987	JOELHO 90° MISTO SOLDAVEL DE 20X1/2 MARROM - JOELHO 90° MISTO SOLDAVEL DE 20x1/2 marrom	UN	fortlev	70,0000	1,5500	108,50

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



247	22991	JOELHO 90SOLDAVEL DE 50 MM - JOELHO 90SOLDAVEL DE 50 mm PARA AGUA MARROM	UN	krona	70,0000	3,9000	273,00
248	22992	JOELHO PVC 200 MM - JOELHO PVC 200 mm	UN	shiva	76,0000	76,0000	5.776,00
251	22995	JOELHO PVC ROSCA - JOELHO PVC ROSCA Branca 1 polegada	UN	krona	86,0000	4,9000	421,40
252	22996	JOELHO REDUCAO 90° MISTO SOLD. DE 25X1/2 MARROM - JOELHO REDUCAO 90° MISTO SOLD. de 25x1/2 MARROM	UN	krona	75,0000	1,3000	97,50
253	25611	JOELHO ROSCAVEL BRANCO 1 POLEGADA. - JOELHO ROSCAVEL BRANCO 1 POLEGADA Referência Amanco ou equivalente.	UN	amanco	115,0000	6,9000	793,50
257	22997	JOGO CHAVE COMBINADA 6MM A 22MM 12PC - JOGO CHAVE COMBINADA 6MM A 22MM 12PC	UN	mayle	24,0000	140,0000	3.360,00
259	26906	JOGO DE CHAVE TORX L - EM AÇO ESCURECIDO - 9 PEÇAS T7 A T40 Dados Técnicos: 9 peças - T7 T8 T9 T10 T15 T20 T25 T30 T40	UN	inluss	3,0000	20,0000	60,00
264	23000	JUNCAO SIMPLES DE 40 MM - JUNCAO SIMPLES DE 40 mm PARA ESGOTO - MODELO Y	UN	krona	81,0000	3,8000	307,80
273	23008	LAMINA DE SERRA P/ARCO - Lâmina de Serra p/arcos Amarela. Referência Starrete ou equivalente.	UN	thompson	53,0000	9,9000	524,70
281	23022	LAVATÓRIOPEQUENO - Lavatório Pequeno Convencional Branco Popular.	UN	icasa	19,0000	79,0000	1.501,00
288	23029	LONA PLÁSTICA PRETA - Lona Plástica Preta P/ Construção c/8m De Larg, 150 micras.	UN	lonax	216,0000	10,5000	2.268,00
289	23030	LONA PRETA CONST LARG 6 MTS - 200 MICRAS - LONA PRETA CONST LARG 6 MTS - 200 micras	M	lonax	387,0000	7,5000	2.902,50
300	23040	LUVA LATEX NATURAL, COR PRETA, ACABAMENTO INTERIOR TALCADO, ACABAMENTO EXTERIOR ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M. REFERÊNCIA - Luva Látex Natural, cor preta, Acabamento interior talcado, acabamento exterior antiderrapante, Tamanho M. Referência Mucambo ou equivalente.	PR	imbat	201,0000	3,9000	783,90
312	23050	LUVA SOLDÁVEL 32MM (CLASSE A). - Luva Soldável 32mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	UN	fortlev	215,0000	1,3500	290,25
325	23063	MANGUEIRA PRETA 1 E 1/2 - Mangueira Preta 1 e 1/2 Polegadas.	M	palma	1.235,0000	1,3000	1.605,50
326	23064	MANGUEIRA PRETA 1 POLEGADA. - Mangueira Preta 1 Polegada.	M	palma	640,0000	1,5500	992,00
343	23078	PÁ COM CABO DE MADEIRA. - Pá com Cabo de madeira.	UN	tramontina	35,0000	39,9000	1.396,50
344	23079	PA DE BICO TAMANHO NÚMERO 04, CABO DE MADEIRA COM 74 CM APROXIMADAMENTE E TERMINAL EM Y, DE METAL. - PA DE BICO TAMANHO NÚMERO 04, CABO DE MADEIRA COM 74 CM APROXIMADAMENTE E TERMINAL EM Y, DE METAL	UN	tramontina	12,0000	42,0000	504,00
358	23089	PARAFUSO COM BUCHA - PARAFUSO COM BUCHA 6,7,8,10,12	UN	fischer	304,0000	0,9500	288,80
371	23104	PISO 41X41CM. - Piso 41x41cm. Resistência PEI 3.	M2	incopisos	365,0000	24,0000	8.760,00
372	23105	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE - PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE Decorado PEI 05 - medidas mínimas 40x40cm.	M2	incopisos	465,0000	22,0000	10.230,00
373	23106	PISO CERAMICO ESMALTADO - PISO CERAMICO ESMALTADO Decorado - PEI 05 - Medidas mínimas 40x40cm.	M2	incopisos	545,0000	24,0000	13.080,00
399	23128	RASTELO PARA GRAMA COM DENTES DE FERRO, TAMANHO MÍNIMO DE 30 CM. - Rastelo para grama com dentes de ferro, tamanho mínimo de 30 cm.	UN	monfort	32,0000	21,0000	672,00
414	23138	REGISTRO SOLDÁVEL 20 MM (CLASSE A). - Registro Soldável 20 mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	UN	herc	86,0000	4,7000	404,20
415	23139	REGISTRO SOLDÁVEL 25 MM (CLASSE A). - Registro Soldável 25 mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	UN	herc	86,0000	5,8000	498,80
416	23140	REGISTRO SOLDÁVEL 32 MM (CLASSE A). - Registro Soldável 32 mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	UN	herc	49,0000	12,8000	627,20
417	23141	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM (CLASSE A). - Registro Soldável 50 mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	UN	herc	35,0000	19,5000	682,50

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



418	23142	REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM (CLASSE A). - Registro Soldável 60 mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	UN	herc	39,0000	40,0000	1.560,00
420	23144	REJUNTAMENTO COLORIDO - REJUNTAMENTO COLORIDO pacote com no minímo 01kg	UN	plamar	81,0000	5,0000	405,00
421	23145	REJUNTE DE USO EXTERNO E INTERNO - Rejunte de Uso Externo Internorejunte flexível para áreas internas e externas, cimento agregados minerais, pigmentos inorgânicos polímeros e aditivos não tóxicos, argamassa para rejuntamento, ideal para cerâmicas, diversas cores, acabamento liso, resistente à formação de bolor. embalagem de 1Kg.	UN	plasmar	156,0000	5,0000	780,00
422	23146	REVESTIMENTO - Revestimento Para parede decorado medidas mínimas 32x56cm.	M2	lume	280,0000	27,0000	7.560,00
431	23152	SIFAO PARA PIA COPO PVC - SIFAO PARA PIA COPO PVC	UN	valeplast	45,0000	9,9000	445,50
433	23154	SOLVENTE PARA TINTA 05 LT. - SOLVENTE PARA TINTA 05 lt.	UN	itagua	48,0000	72,0000	3.456,00
434	23155	SOLVENTE PARA TINTA 900 ML - SOLVENTE PARA TINTA 900 ml	UN	itagua	68,0000	15,0000	1.020,00
453	25628	TE ROSCAVEL BRANCO 1/2. - TE ROSCAVEL BRANCO 1/2Referência Amanco ou equivalente.	UN	krona	108,0000	3,0000	324,00
455	23164	TÉ SOLDÁVEL 20 MM (CLASSE - Té Soldável 20 mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	UN	krona	105,0000	0,8400	88,20
456	23165	TÉ SOLDÁVEL 25 MM (CLASSE A). REFERÊNCIA AMANCO OU EQUIVALENTE. - Té Soldável 25 mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	UN	krona	85,0000	1,0000	85,00
457	23166	TÉ SOLDÁVEL 32 MM (CLASSE - Té Soldável 32 mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	UN	fortlev	75,0000	3,5000	262,50
458	23167	TÉ SOLDÁVEL 50 MM (CLASSE A). - Té Soldável 50 mm (Classe A). Referência Amanco ou equivalente.	UN	krona	64,0000	7,0000	448,00
466	23179	TÉPARAESGOTO40MM - TéparaEsgoto40mm(ClasseA).Referência Amanco ou equivalente.	UN	krona	70,0000	2,5000	175,00
478	23188	TESOURA P/PODA PROFISSIONAL 8 - TESOURA P/PODA PROFISSIONAL 8	UN	famastil	8,0000	36,0000	288,00
481	23190	TINTA ACRÍLICA 18LT. INTERIOR E EXTERIOR - TINTA ACRÍLICA 18LT. INTERIOR E EXTERIORComposição resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbicidas. Pigmento isento de metais pesados. Que atenda no mínimo as especificações da NBR 15079/2011 e NBR 14943. Aditivos multifuncionais para controle eficaz do pH, melhora da lavabilidade e do brilho com baixo odor e baixo VOC, aditivo para controle microbiológico, aditivo hidrofugante e aditivos hiperdispersantes. Rendimento de no mínimo 300m2 por demão. O produto deve ser "equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade" e demonstre desempenho, produtividade compatíveis com as marcas de referência Coral, Suvinil, Sherwin Williams]	UN	futura	108,0000	227,5000	24.570,00
483	25630	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 3,6LT. - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 3,6LT	GL	eucatex	98,0000	88,0000	8.624,00
484	23193	TINTA LÁTEX PVA 18LT. - TINTA LATEX PVA 18LT. Interior e exterior composição a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensioativos e etoxilados e Carboxilados. Que atenda no mínimo as especificações da NBR 15079/2011 e NBR 14943. Aditivos multifuncionais para controle eficaz do pH, melhora da lavabilidade e do brilho com baixo odor e baixo VOC, aditivo para controle microbiológico, aditivo hidrofugante e aditivos hiperdispersantes. Rendimento de no mínimo 300m2 por demão. O produto deve ser "equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade" e demonstre desempenho, produtividade compatíveis com as marcas de referência Coral, Suvinil, Sherwin Williams	UN	futura	60,0000	148,7500	8.925,00
487	23198	TINTA SPRAY LATA COM NO MINIMO 360ML - TINTA SPRAY LATA COM NO MINIMO 360ML	UN	wurth	129,0000	17,8000	2.296,20
488	23199	TINTALATEX3600ML. - TintaLatex3600ml.Referencial Suvinil ou equivalente.	UN	futura	47,0000	44,5000	2.091,50

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



489	23200	TINTAPARAPISO18L. - TintaLátex3600ml.TintaparaPiso18L.ReferênciaCoralou equivalente.	UN	futura	33,0000	248,5000	8.200,50
493	23204	TOMADA PARA TELEFONE 4P + RJ11, CONFORME NBR 14136 - Tomada para telefone 4p + rj11, conforme NBR 14136	UN	pluzie	74,0000	6,6000	488,40
495	23205	TORNEIRA DE COZINHA DE MESA, BICA MOVEL, EM METAL CROMADO. - TORNEIRA DE COZINHA de mesa, bica movel, em metal cromado.	UN	socel	57,0000	40,0000	2.280,00
496	23206	TORNEIRA DE COZINHA DE PAREDE, BICA MOVEL, EM METAL CROMADO. - TORNEIRA DE COZINHA de parede, bica movel, em metal cromado.	UN	bognar	53,0000	64,0000	3.392,00
497	23207	TORNEIRA LAVATORIO BICA ALTA. ACIONAMENTO 1/4 DE VOLTA. VOLANTES ERGONOMICOS. CONFECIONADA EM METAL CROMADO. - TORNEIRA LAVATORIO bica alta. Acionamento 1/4 de volta. Volantes ergonomicos. Confecionada em metal cromado.	UN	lagune	39,0000	49,0000	1.911,00
501	23211	TORNEIRAPARABANHEIRO AUTOMÁTICA,100%METAL - Torneiraparabanhiero Automática,100%MetalCromadodealta Resistência.	UN	civit	58,0000	85,0000	4.930,00
502	23212	TORNEIRAPLASTICAPRETA - TorneiraPlásticaPretaJardim 1/2"	UN	herc	19,0000	3,1000	58,90
504	23214	TRENA 5M. - Trena 5m.	UN	thompson	14,0000	11,0000	154,00
508	26890	TUBO DE COLA PU CINZA, TUBO 400 GRAMAS - Tubo de cola PU cinza, tubo 400 gramas, selante e adesivo elástico, monocomponente híbrido, de alta viscosidade. Selante à base de poliuretano modificado.	UN	garra	35,0000	18,0000	630,00
537	23245	VEDA ROSCA 3/4 - 25 METROS. - Veda Rosca 3/4 - 25 metros.	UN	polyfita	105,0000	4,3000	451,50
544	23252	VERNIZ 3,6 LITROS. - Verniz 3,6 litros. Referência Suvinil ou equivalente.	UN	eucatex	38,0000	87,0000	3.306,00
545	23253	VITRO 1 00X1 20 CM (CORRER) - VITRO 1 00X1 20 Cm (CORRER)	UN	mgm	18,0000	210,0000	3.780,00
549	23257	ZARCAO, FUNDO ANTI CORROSIVO. - Zarcao, fundo anti corrosivo. Lata com no mínimo 3,6lt.	UN	zarcomax	51,0000	89,0000	4.539,00

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.

4.2.1. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 1.721, de 05 de setembro de 2023, fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de material(is)/produto(s) em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou material(is)/produto(s) elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



4.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO Reequilíbrio Econômico-financeiro

Os preços dos produtos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto nº 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura Municipal de Albertina.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e obedecida à ordem de classificação dos produtos registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018,
ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto a data de início de vigência colocada no Termo Aditivo e Publicação.

§ 10º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§ 11º. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à empresa registrada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

§ 12º. A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. A presente ata de registro de preços/termo de compromisso será executada sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de **23/09/2024** com validade de 12 (doze) meses desta. 6.1.1. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
65	02.02.01-3390.30.00-04.122.5014-4.014	1.501.00
128	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.030	1.500.99
128	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.030	2.501.00
131	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.031	1.500.99
134	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.032	1.500.99
141	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.034	1.500.99
143	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.035	1.500.99
158	02.02.04-3390.30.00-20.606.5051-4.039	1.500.99
173	02.02.05-3390.30.00-15.451.5023-4.042	1.500.99
173	02.02.05-3390.30.00-15.451.5023-4.042	1.501.00
179	02.02.05-3390.30.00-15.451.5023-4.044	1.500.99
179	02.02.05-3390.30.00-15.451.5023-4.044	1.750.00
183	02.02.05-3390.30.00-15.452.5014-4.045	1.500.99
187	02.02.05-3390.30.00-24.722.5026-4.047	1.500.99
192	02.02.05-3390.30.00-25.752.5027-4.048	1.500.99
197	02.02.05-3390.30.00-26.782.5028-4.050	1.500.99
208	02.02.05-3390.30.00-26.782.5028-4.098	1.500.99
208	02.02.05-3390.30.00-26.782.5028-4.098	2.500.99

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



217	02.02.06-3390.30.00-17.512.5029-4.055	1.501.00
224	02.02.06-3390.30.00-17.512.5030-4.056	1.501.00
260	02.03.02-3390.30.00-12.361.5054-4.096	1.500.94
260	02.03.02-3390.30.00-12.361.5054-4.096	2.500.94
276	02.03.03-3390.30.00-12.365.5032-4.096	1.500.94
288	02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.045	1.500.95
288	02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.045	2.500.95
402	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.052	1.500.99
402	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.052	2.660.19
408	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089	1.500.99
408	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089	1.660.02
408	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089	1.660.19
408	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089	1.660.99
408	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089	2.660.02
408	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089	2.660.19
408	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089	2.660.98
413	02.05.01-3390.32.00-08.244.5044-4.090	1.500.99

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações das Partes

8.1. São obrigações das partes:

8.1.1. Do CONTRATANTE:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos material(is)/produto(s), sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8.1.2. Da CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligéncia, imprudênciia ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLÁUSULA NONA - Das infrações administrativas e sanções:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos direitos da administração em caso de rescisão

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

- I - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;
- II - Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da vinculação

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



12.1. O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial em epígrafe e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

12.2. Para utilização deste termo de compromisso as unidades CONTRATANTES deverão encaminhar a CONTRATADA, obedecida à ordem de classificação dos produtos registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. O extrato da presente ata de registro de preços/termo de compromisso será publicado no Órgão Oficial do Município, o “DOM”, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Jacutinga** para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata de registro de preços/termo de compromisso.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Albertina, 19 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ALBERTINA
João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

CELSO ENOC MARINELO DA SILVA
CNPJ 14.360.052/0002-64
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Rodnei Francisco de Oliveira
CPF nº [REDACTED]

2 – Regiane Mianti de Lima
CPF nº [REDACTED]

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO